



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 2 8

“ AUTORIZA CUSTEAR INGRESSO DE PÚBLICO NO
PARQUE DE EXPOSIÇÃO MANOEL TERRA CRUZ E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

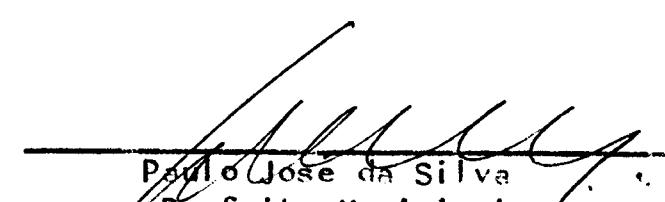
Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a custear o ingresso do público no Parque de Exposição Manoel Terra Cruz, durante as funções do período de 4 a 7-9-86.

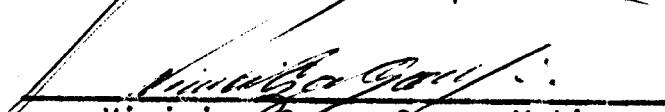
Único — As despesas decorrentes desta concessão que estão estimadas em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) correrão por conta da dotação orçamentária: 02 - 3000 - 3100 - 3130 - 3132.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. *

ndo, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerá a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de setembro de 1.986.


Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal


Vinicius Cesar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário